



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DISPENSA 05/2026

FASE PREPARATÓRIA

2026

SÃO JORGE D'OESTE – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

PARECER JURÍDICO n°. 10/2026

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação n° 05/2026
Processo Administrativo n° 10/2026

Do: Assessor Jurídico

À: Sr^a. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Diretor Administrativo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO
DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA
SERVIDORES E VEREADORES.**

Valor estimado: R\$10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais).

RELATÓRIO

O presente processo administrativo visa a contratação de empresa para "Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas) destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores(as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência n° 03/2026", de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei n.14.133/21.

Até o momento, o processo administrativo é composto pelos seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda; Termo de Referência; Pesquisa de Preços; Edital de Dispensa, informação da existência de dotação orçamentária, Ato da Presidência n° 03/2026, **não constando** Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Publicação do Aviso da Contratação Direta - no PNCP, no sítio eletrônico oficial, Documentos de Habilitação e Proposta ofertada pelo Vencedor.

Página 1 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

O Documento de Formalização da Demanda foi elaborado pelo departamento administrativo da Câmara de Vereadores, por intermédio do Diretor Administrativo, o qual apresentou a justificativa da presente aquisição.

Por fim, os presentes autos foram enviados para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, registra-se que a presente análise está limitada apenas aos aspectos legais, de forma que não é responsabilidade desta assessoria adentrar aos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Isto posto, mesmo nas contratações diretas, o parecer visa realizar o controle de legalidade do processo, conforme estabelecido no artigo 53, § 1º, I e II, bem como no art. 72, III, ambos da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Página 2 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos"

Destaca-se que conforme o dispositivo legal supra, a função da assessoria jurídica não é promover análise de aspectos de natureza técnica, visto que as especificações técnicas – por exemplo: o descritivo do objeto licitado, as justificativas, os requisitos, as condições da execução, a avaliação do preço máximo estabelecido, etc – foram devidamente apreciadas, a partir de critérios objetivos, e determinadas pelo departamento administrativo demandante para o perfeito atendimento do interesse público.

Ademais, o parecer jurídico faz parte dos documentos que instruem os processos de contratação direta.

O papel da assessoria jurídica ao realizar um parecer é apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração; indicar possíveis ilegalidades e divergências e deslindar o processo à luz do conhecimento técnico jurídico.

No caso em tela foi solicitada análise do presente processo, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas) destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores(as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais peças do processo administrativo.

Já nos casos em que é viável e exista possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, é possível que a Administração afaste o processo licitatório, mediante análise do caso concreto, e as devidas justificativas, sempre visando a perfeita satisfação do interesse público, através de dispensa de licitação, conforme as hipóteses apresentadas no 75 da Lei n. 14.133/21.

De acordo com as justificativas apresentadas pelo Departamento Administrativo conforme contido nos documentos que instruem o presente, a necessidade da referida contratação para aquisição dos produtos listados, através da dispensa de licitação, se fundamenta na necessidade de fornecer vestuário institucional(uniforme) aos servidores, assessores e vereadores, em cumprimento no contido no Ato da Presidência nº03/2026, visando a padronização e uso obrigatório de uniforme no âmbito do Poder Legislativo, atendendo o interesse público conforme as justificativas apresentadas no item 3 do Termo de Referência, estando justificada a contratação através da dispensa de licitação em razão do valor.

Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

~~Ainda, com relação a possibilidade do fornecimento~~
de uniforme a Vereadores e Servidores, se posicionam favoráveis os Tribunais de Contas, a exemplo o Tribunal de Contas de Santa Catarina, desde que observem algumas regras, como a proibição de uso para promoção pessoal ou político-partidária, a existência de recursos orçamentários e o cumprimento das normas de licitações e contratações públicas. Esse é o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), fixado na Decisão 543/2026¹

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação.

Do Enquadramento e da Instrução do Processo

A contratação direta embasada no art. 75, inciso I ou II, exige a presença de três requisitos: 1) objeto; 2) valor e 3) observância do cálculo prescrito no §1º do mesmo artigo.

Isto posto, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar contratação direta de produtos conforme pretendido. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

O Decreto n. 12.3807/25 atualizou o valor do referido inciso, de forma que é dispensável a licitação para compras de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

¹ 2. Responder à Consulta, nos seguintes termos: 1. As Câmaras Municipais podem regulamentar e adquirir uniformes para servidores efetivos e comissionados, bem como uniformes iguais ou distintos para vereadores, desde que tais vestimentas não apresentem promoção pessoal ou político-partidária, sejam observados os pressupostos de motivação e compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias e respeitadas as normas de licitações e contratações públicas. 2. A utilização de uniformes pelos vereadores deve ser facultativa, com vistas a preservar o direito de livre exercício do mandato parlamentar, protegido pelo art. 29, VIII, da Constituição Federal, e que pode se manifestar por meio do vestuário. 3. É possível o fornecimento de equipamentos de segurança (EPIs) aos servidores e vereadores para a realização de fiscalizações in loco que demandem tais recursos. 4. A aquisição de uniformes por órgãos e entidades da Administração Pública está sujeita aos ditames da Lei n. 14.133/2021, devendo, em regra, ser precedida de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em razão da natureza de bem comum do objeto. 5. A contratação deve ser precedida de planejamento adequado, com a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e publicidade. 6. É admissível a contratação direta com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, quando o valor total da contratação não ultrapassar o limite legal vigente por exercício financeiro e por Unidade Gestora, vedado o fracionamento da despesa. Nessas hipóteses, o processo deve conter todos os documentos exigidos e a contratação deve ser amplamente divulgada em sítio oficial, conforme os arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

~~Acerca do objeto, aquisição de uniformes, distancia-~~
se das definições dispostas no inciso I, visto que não é pertinente à obras e serviços de engenharia; conforme definidos no art. 6º, incisos XII e XXI, bem como também não diz respeito à manutenção de veículos automotores, portanto, compete a aplicação do inciso II.

Em relação ao valor da contratação, consta que após a pesquisa de mercado, o valor estimado do presente objeto ficou em R\$10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais), em atendimento ao valor apresentado no inciso supracitado.

Por fim, é necessária a observância dos limites em respeito ao estabelecido no §1º do art. 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Após a leitura dos incisos supra, compreende-se que o montante previsto no inciso I ou II do art. 75 exige a análise do somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora na contratação de objetos de mesma natureza – compreendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade – por intermédio da contratação direta.

Desta forma, o montante adquirido no exercício financeiro, pela mesma unidade gestora, na contratação de objetos de mesma natureza mediante contratação direta não exceda o montante descrito, será possível a contratação direta.

Conforme informação apresentada pelo departamento de contabilidade existe previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da contratação, assim, entendemos que, diante dessa informação, o montante está dentro dos limites estabelecidos.

Isto posto, ainda que esteja caracterizada a contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que resulte na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, devidamente instruído com os documentos do art. 72 da Lei 14.133/21.

Passamos a análise.

Página 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal

“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

A Lei 14.133/21, em seu artigo 72, estabelece os documentos necessários para as contratações diretas, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nos autos constam que o documento de formalização de demanda e o termo de referência, foram elaborados pela área demandante, com os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto requisitado, a respectiva quantidade; bem como as devidas justificativas, em consonância com o inciso I do artigo supracitado.

Já em relação ao atendimento ao inciso II, o preço máximo admitido para a presente contratação, foi embasado através da pesquisa de mercado, realizada pelo setor competente tais como solicitação formal com 03(três) fornecedores do ramo. Assim, a pesquisa de preços foi realizada em consonância com o art. 23 da Lei 14.133/21 e Resolução nº 04/2023.

Ainda, consta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade, em consonância com o inciso IV supra.

Até o presente momento, conforme documentos apresentados são estes os pontos que cabem a análise, visto que NÃO FOI REALIZADA, ainda, a publicação do aviso da dispensa nos termos legalmente previsto.

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

O critério estabelecido do menor preço determinou a razão da escolha do fornecedor, através de propostas compatíveis com o termo de referência.

Não obstante, é necessária a autorização da autoridade competente, imprescindível para o prosseguimento, conforme inciso VIII supracitado. Referida autorização deverá ser anexada ao processo.

Ademais, frisa-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, no PNCP e no Diário Oficial do Município.

Da Minuta do Contrato, a mesma não foi apresentada para análise.

Com relação aos itens cotados que se pretende a aquisição, cabe a administração a escolha, a qual deve fundamentar a necessidade, o que ocorreu de acordo com os documentos apresentados, não cabendo a esta assessoria fazer o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

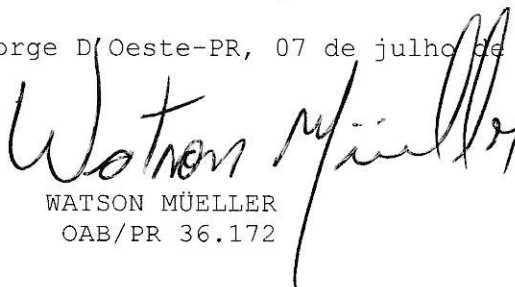
Conclusão

Diante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do presente processo para a referida contratação através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, podendo ser possível a continuidade da contratação.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

Este parecer é de cunho opinativo, sendo competente a Autoridade Superior tomar as medidas que entender necessárias.

São Jorge D'Oeste-PR, 07 de julho de 2026.


WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2026

Regulamenta o uso de uniforme institucional por servidores e vereadores no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Este Ato regulamenta a utilização de uniforme institucional por parte dos servidores e dos vereadores no âmbito das dependências e das sessões da Câmara Municipal.

Artigo 2º – O uso do uniforme pelos servidores (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal observará as seguintes diretrizes:

I - Uso Obrigatório: Durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

II - Uso Prioritário: Durante o expediente normal de trabalho. A utilização é recomendada para fins de identificação, embora não seja estritamente obrigatória nestes períodos.

Artigo 3º – O uso do uniforme pelos vereadores será regido pelas seguintes regras:

I - Uso Obrigatório: Em todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

II - Exceção: O uso não será obrigatório durante a realização de reuniões de Comissões.

Artigo 4º – A aquisição dos uniformes será de responsabilidade da Câmara Municipal, observando-se os seguintes parâmetros:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

I - Fonte de Recursos: O custeio será feito integralmente por meio de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

II - Processo de Compra: A contratação para fornecimento dos vestuários será realizada mediante processo licitatório adequado, em estrita observância à legislação vigente.

Artigo 5º – A padronização, as especificações técnicas, a quantidade e o cronograma de entrega dos uniformes serão definidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

§1º - O quantitativo, modelos e design serão definidos na fase preparatória do processo licitatório, à depender da demanda.

§2º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

§3º - Os uniformes serão entregues aos servidores e vereadores mediante Termo de Entrega elaborado pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos e nos casos de exoneração, licença, ou fim de mandato não haverá obrigação à devolução.

§4º - Nos casos de Vereadores Suplentes assumirem cadeira na Câmara de Vereadores, estes irão receber uniformes e dentro do período da posse à confecção pelo fornecedor, este estará desobrigado do uso do uniforme nas sessões.

§5º - Casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos sob supervisão da Presidência.

Artigo 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Vereadores de São
Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência,
aos oito dias do mês de maio de 2026.*

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3526
Data: 11/05/26


ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA O USO DE UNIFORME INSTITUCIONAL POR
SERVIDORES E VEREADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2026

Regulamenta o uso de uniforme institucional por servidores e vereadores no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Este Ato regulamenta a utilização de uniforme institucional por parte dos servidores e dos vereadores no âmbito das dependências e das sessões da Câmara Municipal.

Artigo 2º – O uso do uniforme pelos servidores (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal observará as seguintes diretrizes:

- I** - Uso Obrigatório: Durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.
- II** - Uso Prioritário: Durante o expediente normal de trabalho. A utilização é recomendada para fins de identificação, embora não seja estritamente obrigatória nestes períodos.

Artigo 3º – O uso do uniforme pelos vereadores será regido pelas seguintes regras:

- I** - Uso Obrigatório: Em todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.
- II** - Exceção: O uso não será obrigatório durante a realização de reuniões de Comissões.

Artigo 4º – A aquisição dos uniformes será de responsabilidade da Câmara Municipal, observando-se os seguintes parâmetros:

- I** - Fonte de Recursos: O custeio será feito integralmente por meio de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
- II** - Processo de Compra: A contratação para fornecimento dos vestuários será realizada mediante processo licitatório adequado, em estrita observância à legislação vigente.

Artigo 5º – A padronização, as especificações técnicas, a quantidade e o cronograma de entrega dos uniformes serão definidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

§1º - O quantitativo, modelos e design serão definidos na fase preparatória do processo licitatório, à depender da demanda.

§2º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

§3º - Os uniformes serão entregues aos servidores e vereadores mediante Termo de Entrega elaborado pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos e nos casos de exoneração, licença, ou fim de mandato não haverá obrigação à devolução.

§4º - Nos casos de Vereadores Suplentes assumirem cadeira na Câmara de Vereadores, estes irão receber uniformes e dentro do período da posse à confecção pelo fornecedor, este estará desobrigado do uso do uniforme nas sessões.

§5º - Casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos sob supervisão da Presidência.

Artigo 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste,
Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de maio de
2026.*

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:9E951132

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/05/2026. Edição 3526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

Memorando Nº 03/2026 – Dispensa nº. 05/2026 São Jorge D'Oeste, Pr. 03 de Julho de 2026.

Do: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica.

Saudações,

Em razão do contido no artigo 53, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021, encaminho por meio deste, FASE PREPARATÓRIA do Processo de Dispensa nº. 05/2026 para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica.

Atenciosamente,


LEANDRO PAGLIARI JACOBS.
Diretor Administrativo - Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026.

Categoria: Dispensa de Licitação. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico <https://www.camarasjo.pr.gov.br/home> (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, xxx de xxx de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE.

*Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 753, Centro, Piso Superior, São Jorge D'Oeste,
PR. E-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, com sede administrativa na Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Piso Superior, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de sua Presidente, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **xxx de xxx de 2026 às 23h59min.**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação: <https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

1.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.200 1	3.3.90.39.70.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.3.90.39.70.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

3. Do valor estimado

3.1. O valor total estimado para contratação será de \$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais)

4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.

4.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

4.2. Habilitação

4.2.1. a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.

4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ)

4.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.

4.2.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. Demais Documentos de Habilitação

4.3.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**;

4.3.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4.3.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida, conforme Anexo III.**

5. Proposta de Preço/Cotação

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica no e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7. Das disposições gerais

7.1. Poderá a CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

São Jorge D'Oeste - Pr, xxx de xxx de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a “*Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026*”.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço / Material	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Gola polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente e na manga.	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
2	Camisa social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	UND	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
3	Jaqueta de paraquedas preto, com forro de fibra, punho interno e cobre zíper. Com bordado frente e costas.	UND	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
TOTAL (em reais)					R\$ 10.260,00

2.1. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais)** conforme disposto na tabela em anexo.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A entrega dos itens irá ocorrer de forma fracionada, à depender da necessidade da contratante, mediante emissão de Requisição de Compra, devendo o fornecedor realizar a entrega na sede do Poder Legislativo, Av. Prefeito Adelarte



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Umiltro Debortoli, 753, Piso Superior, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade e Interesse Público

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecer vestuário institucional (uniformes) para os servidores, assessores e vereadores que integram o quadro de pessoal deste Poder Legislativo Municipal. A demanda decorre diretamente da imperatividade do Ato da Presidência nº 03/2026, que instituiu e regulamentou as diretrizes de identidade visual, padronização e uso obrigatório de uniformes no âmbito desta Casa de Leis.

O fornecimento de uniformes pelo Poder Público, além de dar cumprimento à determinação regulamentar da Mesa Diretora, atende ao interesse público sob as seguintes premissas:

- a) **Segurança Institucional e Controle de Acesso:** A uniformização permite a pronta e imediata identificação visual daqueles que exercem funções públicas nas dependências da Câmara Municipal. Isso otimiza o controle de fluxo por parte da recepção e da segurança patrimonial, mitigando riscos de acesso não autorizado a áreas restritas e plenários.
- b) **Acessibilidade e Atendimento ao Cidadão:** O Poder Legislativo é a casa da cidadania, recebendo diariamente munícipes em busca de serviços e informações. O uso de uniforme padronizado facilita a comunicação e o acolhimento do público externo, que identifica com clareza a quem recorrer para sanar dúvidas ou solicitar demandas.
- c) **Decoro e Imagem Institucional:** Como poder público formal, o zelo pela apresentação pessoal de seus colaboradores reflete os valores de organização, impessoalidade e seriedade inerentes à Administração Pública, mantendo o decoro exigido pelo ambiente parlamentar.
- d) **Garantia de Condições de Trabalho (Isonomia):** Ao impor o uso por meio de ato normativo, cabe à Administração fornecer os meios materiais para o cumprimento da obrigação, evitando que o servidor público arque individualmente com custos de vestuário para o exercício de suas atribuições laborais.

3.2. Do Alinhamento Estratégico e Viabilidade Técnica

A especificação técnica dos materiais, descrita detalhadamente nos anexos deste termo, foi projetada com base nas diretrizes do Ato da Presidência nº 03/2026, buscando o equilíbrio entre durabilidade, conforto térmico e adequação ao clima local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3.3. Da Justificativa para a Dispensa de Licitação (Enquadramento Legal)

Diante do levantamento de mercado e da consolidação do orçamento estimado anexado a este processo, verificou-se que o valor global para o fornecimento do objeto perfaz o montante de **R\$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais)**.

O valor total apurado enquadra-se no limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (limite de dispensa para compras e outros serviços, considerando os valores atualizados para o exercício de 2026). Deste modo, resta juridicamente viável a adoção do procedimento de Dispensa de Licitação.

A opção pela contratação direta por valor fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade. A movimentação de toda a máquina administrativa para a deflagração de um processo licitatório comum (como o Pregão) demandaria prazos elásticos e custos operacionais (publicações, horas-trabalho de equipe de contratação, recursos de sistema) que superariam o benefício financeiro de uma disputa ampla. A dispensa confere a agilidade necessária para o cumprimento do cronograma do Ato da Presidência nº 03/2026, sem abrir mão da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, garantida pela publicidade dos atos.

A área demandante atesta, outrossim, que a presente contratação não configura fracionamento ilegal de despesa, uma vez que o objeto previsto exaure a necessidade do órgão para o corrente exercício financeiro no que tange a este ramo de atividade econômica.

3.4. Dos Resultados Pretendidos

Com a execução do contrato, a Câmara Municipal projeta alcançar:

- Adequação integral e imediata do corpo funcional às determinações do Ato da Presidência nº 03/2026;
- Elevação do padrão de segurança orgânica nas dependências do prédio legislativo;
- Fortalecimento da imagem institucional e da impessoalidade no atendimento ao cidadão;
- Eficiência administrativa através de uma contratação rápida, transparente e de baixo custo operacional.

4. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Previamente à celebração da contratação, a Câmara de Vereadores verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n. 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Condições de Habilitação: será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A certidão de regularidade do FGTS;
- e) A certidão negativa de débitos trabalhistas;

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será após a assinatura contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3. DO ENVIO DE MODELOS PARA PROVA DE TAMANHOS (GRADE DE PROVADOR)

6.3.1. A Contratada deverá fornecer e disponibilizar à Câmara Municipal uma grade completa de modelos para prova de vestuário (peças de provador), com o objetivo de assegurar a correta verificação dos tamanhos e o perfeito caimento das vestimentas nos servidores, antes do início da confecção definitiva do lote.

6.3.2. A grade de provador de que trata este item deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens e modelos que compõem o objeto desta contratação, nas seguintes especificações de tamanhos:

- a) **Item A - Camisa Gola Polo:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

- b) **Item B - Camisa Social:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
- c) **Item C - Jaqueta:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).

6.3.3. É requisito obrigatório e eliminatório que as peças enviadas para a prova de tamanhos sejam confeccionadas com o mesmo tecido, composição, gramatura e especificações técnicas exigidas para o produto final, permitindo à Administração avaliar não apenas as dimensões (tamanhos), mas também a textura, o conforto e a fidelidade do material ofertado.

6.3.4. As peças de provador enviadas para medição dos servidores não necessitam conter os bordados ou estampas dos logotipos institucionais definitivos, servindo estritamente para definição da modelagem.

6.3.5. Dos Prazos do Procedimento:

6.3.5.1. Envio à Contratante: A Contratada terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da formalização da solicitação por escrito emitida pelo Departamento requisitante, para entregar a grade completa de provadores na sede do Poder Legislativo.

6.3.5.2. Período de Prova e Devolução: A Câmara Municipal reterá os modelos pelo período não superior à 48h úteis para a medição do corpo funcional e deverá emitir o relatório final de tamanhos, disponibilizando a grade para retirada do fornecedor após a conclusão do procedimento, de responsabilidade exclusiva da Câmara, salvo interesse do Fornecedor em acompanhar o procedimento, sem ônus adicional ao Poder Legislativo.

6.3.6. Dos Ônus e Custos Logísticos:

6.3.6.1. Todos os custos decorrentes da logística de envio, transporte, frete, entrega e posterior coleta/retirada das amostras e grades de provador na sede da Câmara Municipal serão de responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, não cabendo ao Poder Legislativo nenhum ônus financeiro adicional por este ato.

6.3.7. O recebimento da grade de provador pela Administração possui caráter estritamente subsidiário para definição de tamanhos e não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

substitui a obrigação da entrega dos produtos finais novos, embalados e em perfeitas condições de uso, conforme o cronograma de execução.

6.3.8. É obrigação da CONTRATANTE enviar à CONTRATADA, em até 48h após o encerramento do período de prova e devolução da grade de provadores (conforme item 6.3.5.2), a relação consolidada e definitiva contendo o quantitativo exato de peças a serem confeccionadas, discriminadas por modelo, gênero (se houver) e tamanhos (Ex: 15 Camisas Gola Polo tamanho M, 20 tamanho G, 5 tamanho EXG).

6.3.9. É obrigação da CONTRATADA iniciar a confecção final e definitiva dos uniformes somente após o recebimento formal da relação consolidada de tamanhos emitida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o prazo de entrega e execução contratual passará a fluir exclusivamente a partir da data de recebimento desta lista definitiva.

6.3.10. Eventuais atrasos na confecção decorrentes da ausência ou da demora no envio da listagem consolidada por parte da CONTRATANTE não poderão ser imputados à CONTRATADA, operando-se a suspensão proporcional do prazo de entrega até a regularização do envio.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.4.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores, para representá-la na execução do contrato.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. No caso em tela, fica designado (a) o (a) servidor (a), **ADRIANA ROJAHN DAL PUPO** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como a sua substituta, **ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA** nos termos disciplinados nos art. 117, §3º e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, fica designada, como gestora de contrato a presidente da mesa diretora Sra. **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços de fornecedores locais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento dos itens, mediante nota fiscal emitida pelo contratado.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.200 1	3.3.90.39.70.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.3.90.39.70.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/07/2026

Aprovado em: 02/07/2026

13. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Memorandos;

Anexo II – Orçamentos;

Anexo III – Documento de Formalização de Demanda.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS

Diretor Administrativo - Portaria nº. 17/2025

Responsável pela elaboração técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste- Pr.

DISPENSA Nº 05/2026

Objeto: "Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026".

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:

CNPJ Nº.

Inscrição Estadual nº.

Inscrição Municipal nº

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone: () - Fax: () -

Representante legal:

Procurador:

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

Cargo:

CPF nº.

RG:

Endereço Residencial Completo:

Telefone: ()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Serviço / Material	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Gola polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente e na manga.	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
2	Camisa social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	UND	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
3	Jaqueta de paraquedas preto, com forro de fibra, punho interno e cobre zíper. Com bordado frente e costas.	UND	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
TOTAL (em reais)					R\$ 10.260,00

Critério de aceitabilidade: Os valores constantes na tabela representam o preço máximo por item que a Administração está disposta a pagar, tendo por finalidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____ dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG Carimbo do CNPJ

Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 753, Centro, Piso Superior, São Jorge D'Oeste, PR. E-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO III

(timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

DISPENSA Nº 05/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

- 1) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 2) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

- 4) Declara, estar ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 5) Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para perfeita execução bem como para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 6) Declara para fins de habilitação Atender todos os requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao DISPENSA n.º Nº 05/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a “*Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026*”.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço / Material	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Gola polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente e na manga.	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
2	Camisa social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	UND	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
3	Jaqueta de paraquedas preto, com forro de fibra, punho interno e cobre zíper. Com bordado frente e costas.	UND	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
TOTAL (em reais)					R\$ 10.260,00

2.1. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais)** conforme disposto na tabela em anexo.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

2.2. A entrega dos itens irá ocorrer de forma fracionada, à depender da necessidade da contratante, mediante emissão de Requisição de Compra, devendo o fornecedor realizar a entrega na sede do Poder Legislativo, Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Piso Superior, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade e Interesse Público

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecer vestuário institucional (uniformes) para os servidores, assessores e vereadores que integram o quadro de pessoal deste Poder Legislativo Municipal. A demanda decorre diretamente da imperatividade do Ato da Presidência nº 03/2026, que instituiu e regulamentou as diretrizes de identidade visual, padronização e uso obrigatório de uniformes no âmbito desta Casa de Leis.

O fornecimento de uniformes pelo Poder Público, além de dar cumprimento à determinação regulamentar da Mesa Diretora, atende ao interesse público sob as seguintes premissas:

- a) Segurança Institucional e Controle de Acesso:** A uniformização permite a pronta e imediata identificação visual daqueles que exercem funções públicas nas dependências da Câmara Municipal. Isso otimiza o controle de fluxo por parte da recepção e da segurança patrimonial, mitigando riscos de acesso não autorizado a áreas restritas e plenários.
- b) Acessibilidade e Atendimento ao Cidadão:** O Poder Legislativo é a casa da cidadania, recebendo diariamente munícipes em busca de serviços e informações. O uso de uniforme padronizado facilita a comunicação e o acolhimento do público externo, que identifica com clareza a quem recorrer para sanar dúvidas ou solicitar demandas.
- c) Decoro e Imagem Institucional:** Como poder público formal, o zelo pela apresentação pessoal de seus colaboradores reflete os valores de organização, impessoalidade e seriedade inerentes à Administração Pública, mantendo o decoro exigido pelo ambiente parlamentar.
- d) Garantia de Condições de Trabalho (Isonomia):** Ao impor o uso por meio de ato normativo, cabe à Administração fornecer os meios materiais para o cumprimento da obrigação, evitando que o servidor público arque individualmente com custos de vestuário para o exercício de suas atribuições laborais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3.2. Do Alinhamento Estratégico e Viabilidade Técnica

A especificação técnica dos materiais, descrita detalhadamente nos anexos deste termo, foi projetada com base nas diretrizes do Ato da Presidência nº 03/2026, buscando o equilíbrio entre durabilidade, conforto térmico e adequação ao clima local.

3.3. Da Justificativa para a Dispensa de Licitação (Enquadramento Legal)

Diante do levantamento de mercado e da consolidação do orçamento estimado anexado a este processo, verificou-se que o valor global para o fornecimento do objeto perfaz o montante de **R\$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais)**.

O valor total apurado enquadra-se no limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (limite de dispensa para compras e outros serviços, considerando os valores atualizados para o exercício de 2026). Deste modo, resta juridicamente viável a adoção do procedimento de Dispensa de Licitação.

A opção pela contratação direta por valor fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade. A movimentação de toda a máquina administrativa para a deflagração de um processo licitatório comum (como o Pregão) demandaria prazos elastecidos e custos operacionais (publicações, horas-trabalho de equipe de contratação, recursos de sistema) que superariam o benefício financeiro de uma disputa ampla. A dispensa confere a agilidade necessária para o cumprimento do cronograma do Ato da Presidência nº 03/2026, sem abrir mão da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, garantida pela publicidade dos atos.

A área demandante atesta, outrossim, que a presente contratação não configura fracionamento ilegal de despesa, uma vez que o objeto previsto exaure a necessidade do órgão para o corrente exercício financeiro no que tange a este ramo de atividade econômica.

3.4. Dos Resultados Pretendidos

Com a execução do contrato, a Câmara Municipal projeta alcançar:

- a) Adequação integral e imediata do corpo funcional às determinações do Ato da Presidência nº 03/2026;
- b) Elevação do padrão de segurança orgânica nas dependências do prédio legislativo;
- c) Fortalecimento da imagem institucional e da impessoalidade no atendimento ao cidadão;
- d) Eficiência administrativa através de uma contratação rápida, transparente e de baixo custo operacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Previamente à celebração da contratação, a Câmara de Vereadores verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. **Condições de Habilitação:** será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A certidão de regularidade do FGTS;
- e) A certidão negativa de débitos trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de início da execução dos serviços será após a assinatura contratual.
- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3. DO ENVIO DE MODELOS PARA PROVA DE TAMANHOS (GRADE DE PROVADOR)

6.3.1. A Contratada deverá fornecer e disponibilizar à Câmara Municipal uma grade completa de modelos para prova de vestuário (peças de provador), com o objetivo de assegurar a correta verificação dos tamanhos e o perfeito caimento das vestimentas nos servidores, antes do início da confecção definitiva do lote.

6.3.2. A grade de provador de que trata este item deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens e modelos que compõem o objeto desta contratação, nas seguintes especificações de tamanhos:

- a) **Item A - Camisa Gola Polo:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
- b) **Item B - Camisa Social:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
- c) **Item C - Jaqueta:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).

6.3.3. É requisito obrigatório e eliminatório que as peças enviadas para a prova de tamanhos sejam confeccionadas com o mesmo tecido, composição, gramatura e especificações técnicas exigidas para o produto final, permitindo à Administração avaliar não apenas as dimensões (tamanhos), mas também a textura, o conforto e a fidelidade do material ofertado.

6.3.4. As peças de provador enviadas para medição dos servidores não necessitam conter os bordados ou estampas dos logotipos institucionais definitivos, servindo estritamente para definição da modelagem.

6.3.5. **Dos Prazos do Procedimento:**

- 6.3.5.1. **Envio à Contratante:** A Contratada terá o prazo improrrogável de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da formalização da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

solicitação por escrito emitida pelo Departamento requisitante, para entregar a grade completa de provedores na sede do Poder Legislativo.

6.3.5.2. Período de Prova e Devolução: A Câmara Municipal reterá os modelos pelo período não superior à 48h úteis para a medição do corpo funcional e deverá emitir o relatório final de tamanhos, disponibilizando a grade para retirada do fornecedor após a conclusão do procedimento, de responsabilidade exclusiva da Câmara, salvo interesse do Fornecedor em acompanhar o procedimento, sem ônus adicional ao Poder Legislativo.

6.3.6. Dos Ônus e Custos Logísticos:

6.3.6.1. Todos os custos decorrentes da logística de envio, transporte, frete, entrega e posterior coleta/retirada das amostras e grades de provador na sede da Câmara Municipal serão de responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, não cabendo ao Poder Legislativo nenhum ônus financeiro adicional por este ato.

6.3.7. O recebimento da grade de provador pela Administração possui caráter estritamente subsidiário para definição de tamanhos e não substitui a obrigação da entrega dos produtos finais novos, embalados e em perfeitas condições de uso, conforme o cronograma de execução.

6.3.8. É obrigação da CONTRATANTE enviar à CONTRATADA, em até 48h após o encerramento do período de prova e devolução da grade de provedores (conforme item 6.3.5.2), a relação consolidada e definitiva contendo o quantitativo exato de peças a serem confeccionadas, discriminadas por modelo, gênero (se houver) e tamanhos (Ex: 15 Camisas Gola Polo tamanho M, 20 tamanho G, 5 tamanho EXG).

6.3.9. É obrigação da CONTRATADA iniciar a confecção final e definitiva dos uniformes somente após o recebimento formal da relação consolidada de tamanhos emitida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o prazo de entrega e execução contratual passará a fluir exclusivamente a partir da data de recebimento desta lista definitiva.

6.3.10. Eventuais atrasos na confecção decorrentes da ausência ou da demora no envio da listagem consolidada por parte da CONTRATANTE não poderão ser imputados à CONTRATADA, operando-se a suspensão proporcional do prazo de entrega até a regularização do envio.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

6.4.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores, para representá-la na execução do contrato.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. No caso em tela, fica designado (a) o (a) servidor (a), **ADRIANA ROJAHN DAL PUPO** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como a sua substituta, **ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA** nos termos disciplinados nos art. 117, §3º e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, fica designada, como gestora de contrato a presidente da mesa diretora Sra. **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, para exercer a gestão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços de fornecedores locais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento dos itens, mediante nota fiscal emitida pelo contratado.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.2001	3.3.90.39.70.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.3.90.39.70.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/07/2026

Aprovado em: 02/07/2026

13. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Memorandos;

Anexo II – Orçamentos;

Anexo III – Documento de Formalização de Demanda.


LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo - Portaria nº. 17/2025
Responsável pela elaboração técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DFD Nº 01/2026 – Processo Administrativo nº. 10/2026 São Jorge D'Oeste/PR, 02 de Julho de 2026.

Do: Departamento de Administração.
Para: Presidente do Legislativo Municipal.

I - JUSTIFICATIVA;

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Alinhamento Normativo e Interesse Público A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de vestuário institucional (uniformes) para atender aos servidores vereadores deste Poder Legislativo Municipal. A necessidade do objeto decorre diretamente do cumprimento do **Ato da Presidência nº 03/2026**, que regulamentou de forma impositiva o uso de uniformes no âmbito da Câmara Municipal. A padronização visual pretendida converge com o interesse público ao garantir:

- a) Identificação e Segurança:** Facilita o reconhecimento imediato dos agentes públicos por parte dos cidadãos que buscam atendimento nas dependências da Casa de Leis, mitigando riscos de segurança física e patrimonial.
- b) Isonomia e Impessoalidade:** Uniformiza a apresentação dos colaboradores e vereadores, resguardando o decoro institucional exigido no ambiente do parlamento municipal.
- c) Cumprimento de Dever Institucional:** Fornecer as condições materiais para que o corpo funcional cumpra a determinação regulamentar instituída pela Mesa Diretora.

1.2. Da Justificativa para a Dispensa de Licitação Considerando o levantamento prévio de preços e a estimativa do impacto financeiro global para o fornecimento dos lotes solicitados, constatou-se que o valor total da contratação está dentro do limite legal para dispensa do processo licitatório.

Dessa forma, o certame enquadra-se perfeitamente na hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para compras e outros serviços que envolvam valores inferiores ao teto legalmente estabelecido para a modalidade (considerando as atualizações monetárias vigentes para o ano de 2026).

A opção pelo procedimento de dispensa justifica-se pelos princípios da eficiência, eficácia e economicidade administrativa, visto que o processamento de uma modalidade licitatória ordinária (como o Pregão) geraria custos operacionais e administrativos desproporcionais ao valor total do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

objeto, onerando injustificadamente o erário municipal para uma aquisição de pronta entrega e baixa complexidade.

1.3. Dos Resultados Pretendidos. Com a aquisição, espera-se o imediato cumprimento das diretrizes do Ato da Presidência nº. 03/2026, a melhoria na qualidade do atendimento ao público externo através da correta identificação dos servidores e vereadores, e a manutenção da organização interna do Poder Legislativo e imagem institucional padronizada durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos oficiais.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO;

“Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026”.

III - TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;

Vide Anexo.

IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO;

Valor total dos serviços a serem contratadas: R\$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais).

V - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Imediata ou logo após homologação do resultado do processo licitatório.

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

Urgente.

VII - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

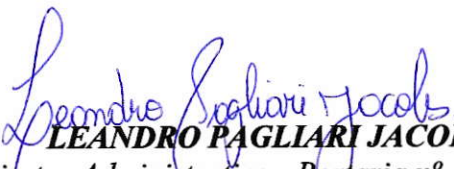
Não há vinculação necessária.

VIII - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.2001	3.3.90.39.70.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.3.90.39.70.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01

IX – FISCAL DO CONTRATO;

SETOR	Gestora	Fiscal Técnica	Fiscal Administrativa	Fiscal Setorial
ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA	ADRIANA ROJAHN DAL PUPO	ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA	JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES


LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo - Portaria n°. 17/2025
Responsável pela elaboração técnica.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br

15ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 28 de Maio de 2026.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Administração

Em atenção ao memorando 02/2026 referente a ao processo de Licitação na modalidade Dispensa nº 05/2026 expedido, informamos que á existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da contratação da empresa Considerando o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 03/2026, cujo objeto trata: *"Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026"*. Sendo conforme solicitado segue a baixo a dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	80	01.031.0001.2001	3.3.90.39.70.00 Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.3.90.39.70.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	01

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

Memorando Nº 02/2026 – Dispensa nº. 05/2026 São Jorge D'Oeste, Pr. 28 de Maio de 2026.

Do: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Saudações,

Considerando o Processo Licitatório na modalidade Pregão de Licitação nº. 05/2026, cujo objeto trata: *"Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026"*, venho por meio deste, solicitar a indicação de classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos do exercício financeiro de 2026 para custear o valor de R\$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais), conforme itens em anexo.

Atenciosamente,


LEANDRO PAGLIARI JACOBS.
Diretor Administrativo - Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026.

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Data da Cotação
COTAÇÃO 1	CENATTI E CENATTI LTDA	06.238.102/0001-26	08/05/2026
COTAÇÃO 2	CRIART BORDADOS EIRELE - ME LTDA	16.678.883/0001-23	08/05/2026
COTAÇÃO 3	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA	08.765.335/0001-02	08/05/2026

TABELA DE APURAÇÃO							VALOR R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Gola polo manga curta de pique preto com estampa DTF na frente e na manga.	UND	20	R\$ 82,90	R\$ 82,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 82,90	R\$ 81,30	R\$ 1.580,00
2	Camisa social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	UND	20	R\$ 172,50	R\$ 173,50	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 173,50	R\$ 171,67	R\$ 3.380,00
3	Jaqueta de paraquedas preto, com forro de fibra, punho interno e cobre zíper. Com bordado frente e costas.	UND	20	R\$ 269,00	R\$ 275,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 275,00	R\$ 269,67	R\$ 5.300,00

Responsável pela cotação	APROVAÇÃO:								TOTAL:	10.260,00
ADRIANA ROJAHN DAL PUPO										

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DA REGIÃO E FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.	☐ COMPRA DIRETA	☐ PREGÃO
	☐ CONTRATO	☐ CONCORRÊNCIA
	☒ DISPENSA	☐ OUTRO

São Jorge D'Oeste, 14 de Maio de 2026.	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
--	---------------------------

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste - PR



Memorando 1.910/2026

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
GOIÁS

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. DA

CC

Para

CV

A/C ADRIANA P.

2 setores envolvidos

DACV

08/05/2026 11:24

COTAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES

Saudações,

Segue em anexo, documentação para coleta de orçamentos para o objeto: "*Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026*".

Atenciosamente,

—
Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal

[MAPA_DE_APURACAO_COTACAO_DE_PRECOS_UNIFORMES.xlsx](#) (48,50 KB)

2 downloads

[SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_UNIFORMES.docx](#) (833,02 KB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

RELAÇÃO DE UNIFORMES - CÂMARA DE VEREADORES

		LICITAÇÃO			PARTICULAR		
ITEM	NOME	GOLA POLO	SOCIAL	JAQUETA	GOLA POLO R\$ 79,00	SOCIAL R\$ 169,00	JAQUETA R\$ 265,00
1	ADIR	1	1	1			
2	ADRIANA	1	1	1	03		
3	ANDERSON	1	1	1			
4	CLAUDINEI	1	1	1			
5	ELIANE	1	1	1	01		
6	FERNANDA	1	1	1			
7	JANETE	02	0	1			
8	LEANDRO	1	1	1	01		
9	MOACIR	1	1	1	03		
10	RODRIGO	1	1	1	03		
11	ROSANE	1	1	1			
12	SANTOLINO	0	2	1			
13	SIDNEI	1	1	1			
14	SOELI	1	1	1			
15	VALDIR	1	1	1			
16	WATSON	1	1	1	2		

administracao@camarasjo.pr.gov.br

De: administracao@camarasjo.pr.gov.br
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2026 11:33
Para: 'ilianecenattiloja@gmail.com'; 'brunisauniformes@hotmail.com';
'financeiro@criartbordados.com.br'
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES
Anexos: SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_UNIFORMES.docx

Bom dia, encaminho a solicitação de orçamento pra cotação de uniformes, favor preencher todos os campos e encaminhar por este e-mail.

Confirmar recebimento deste e-mail.

Att, Adriana.



administracao@camarasjo.pr.gov.br

De:
Liivuuu;
Para:
Assunto:

Iliane Cenatti <illianecenattiloja@gmail.com>

Quarta-feira, 14 de maio de 2026 10:14

administracao@camarasjo.pr.gov.br

CamScanner 14-05-2026 10.12.pdf

<https://link.camscanner.com/203OWqnYTF>

administracao@camarasjo.pr.gov.br

De:

Enviado:

Para:

Assunto:

Anexos:

Brunisa Uniformes <brunisauniformes@hotmail.com>
terça-feira, 12 de maio de 2020, 11:19
administracao@camarasjo.pr.gov.br
RE: COTAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES
BRUNISA ORÇAMENTO SÃO JORGE D'OESTE.pdf

Att

Brunisa

De: administracao@camarasjo.pr.gov.br <administracao@camarasjo.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:32

Para: ilianecenattiloja@gmail.com <ilianecenattiloja@gmail.com>; brunisauniformes@hotmail.com
<brunisauniformes@hotmail.com>; financeiro@criartbordados.com.br <financeiro@criartbordados.com.br>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES

Bom dia, encaminho a solicitação de orçamento pra cotação de uniformes, favor preencher todos os campos e encaminhar por este e-mail.

Confirmar recebimento deste e-mail.

Att, Adriana.

Administracao@camarasjo.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, encaminho a solicitação de orçamento pra cotação de uniformes, favor preencher todos os campos e encaminhar por este e-mail.

Confirmar recebimento deste e-mail.

Att, Adriana.



BRUNISA

UNIFORMES

A nossa marca
é vestir a sua.

A/C Leandro – São Jorge D'Oeste

Segue abaixo o orçamento solicitado:

27 – Gola polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente, na manga e o nome do lado direito. R\$ 79,00 cada

27 – Camisa social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo. R\$ 169,00 cada

18 – Jaqueta de paraquedas preto, com forro de fibra, punho interno e cobre zíper. Com bordado frente, costas e nome lado direito. R\$ 265,00 cada

18 – Jaqueta de adidas preto, com ribana nos punhos e em baixo, estampa DTF na frente, nas costas e nome do lado direito. R\$ 199,00 cada

1812
3883
3194

Prazo de entrega: 23 dias ou à combinar

Condições de pagamento: à combinar

*O orçamento acima é válido para o número de peças proposto.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2025

Bruno Cenatti

@brunisauniformes

/brunisauniformes

brunisauniformes@hotmail.com



(46) 3524 7879



(46) 99941 2486



(46) 98801 8769



Rua Vereador Romeu Largo Werlang, 1520, Centro - Francisco Beltrão.





Atenção: Não aceitaremos reclamações sobre o produto após aprovação virtual.
Poderá haver variação na cor do seu monitor com o produto real

46 99941-2486

brunisauniformes

Indústria e Comércio de Confeccões BRUNISA LTDA. | CNPJ: 08.765.335/0001-02 | Inscr. Est. 90401497-48

brunisauniformes@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Memorando Nº 01/2026 – Dispensa nº. 05/2026 São Jorge D'Oeste, Pr. 08 de Maio de 2026

Do: Departamento de Administração.
Para: Presidente do Legislativo Municipal.

Saudações,

Considerando a necessidade da contratação de serviços de confecção e instalação de letreiros e placa de inauguração para a futura sede da Câmara de Vereadores.

Venho por meio deste, requerer a confecção de ato licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - *para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo nosso).*

Em tempo, é preciso observar que a redação dada pelo artigo 75 (supra), é a redação original de 2021, e o valor citado no inciso II vem sendo atualizado desde então. O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 foi atualizado para **R\$ 65.492,11.**

Ou seja, não se considera mais o máximo de R\$ 50.000,00 para dispensas de licitação, mas sim o valor atualizado em dezembro do ano passado, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, que atualmente é de R\$ 65.492,11. Uma vez que as cotações e orçamentos ultrapassem esse valor, o certame passe a ocorrer na modalidade **PREGÃO** ou outra que seja adequada.

Dito isto, solicitamos autorização para contratação mediante “*Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao*

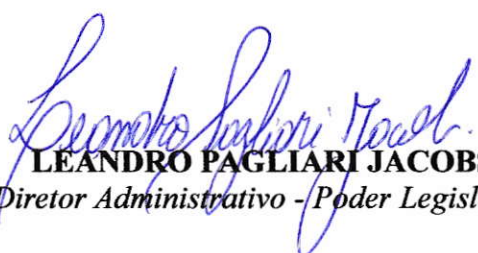


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Ato da Presidência nº 03/2026”. Conforme relação em anexo, bem como a instrução processual do certame com os devidos atos e documentos necessários.

Atenciosamente,


LEANDRO PAGLIARI JACOBS.
Diretor Administrativo - Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
01	Gola Polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente, na manga e o nome do lado direito.	Und	23
02	Camisa Social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	Und	23
03	Jaqueta de Adidas preto, com ribana nos punhos e em baixo, estampa DTF na frente, nas costas e nome do lado direito.	Und	16



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO II

ITEM	DESCRIPTIVO	MODELO ILUSTRATIVO
01	Gola Polo manga curta de piquet preto com estampa DTF na frente, na manga e o nome do lado direito.	
02	Camisa Social manga longa de tricoline com elastano preto com bordado lado esquerdo.	
03	Jaqueta de Adidas preto, com ribana nos punhos e em baixo, estampa DTF na frente, nas costas e nome do lado direito.	